



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.330, DE 24 DE JUNHO DE 2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei, objetivando a conjugação de esforços entre as partes, visando a realização de programas de qualificação profissional através do CTVP - Centro de Treinamento e Valorização Profissional "Dr Athayde Gomes", nas áreas de eletroeletrônica, informática, metalmecânica e vestuário.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Em 24 de junho de 2009.

MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

A presente lei foi publicada em
25/06/2009 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Firschik da Cruz
Assessor Jurídico



"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, NA FORMA ABAIXO"

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, doravante, denominado, SENAI-SP, com sede na Avenida Paulista, n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.774.819/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Walter Vicioni Gonçalves, devidamente autorizado por seu Conselho Regional, em sua reunião de e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, com sede na Avenida João Pessoa, n.º. 77, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º. 45.781.184/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, MANOEL SAMARTIN, resolvem firmar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre as partes, objetivando a realização de programação de qualificação profissional nas áreas de eletroeletrônica, informática, metalmecânica e vestuário.

Cláusula Segunda - Do Local

Os programas de treinamento, objeto deste Convênio, serão realizados no CTVF - Centro de Treinamento e Valorização Profissional "Doutor Athayde Gomes", cedido pela PREFEITURA, localizado na Avenida Eddy de Freitas Criciúma, n.º



250, Bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo e serão desenvolvidos pela Escola SENAI "Professor João Baptista Salles da Silva", - CFP 5.07, localizada na Avenida Brasil nº 2801, Parque Residencial Nardini, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do SENAI-SP

Para a consecução do objetivo deste Convênio, o SENAI-SP obriga-se a:

- 3.1. elaborar e operacionalizar um Plano de Trabalho em acordo com a Prefeitura;
- 3.2. ministrar os programas de treinamento, objeto do presente ajuste;
- 3.3. selecionar e contratar os docentes que ministrarão os treinamentos e um assistente administrativo, responsabilizando-se pelo acompanhamento funcional e trabalhista;
- 3.4. realizar visitas técnicas - pedagógicas com a finalidade de:
 - 3.4.1. acompanhar a elaboração do cronograma das aulas e dos planos de aula;
 - 3.4.2. acompanhar o aproveitamento e o desenvolvimento dos alunos;
 - 3.4.3. fornecer orientações aos docentes;
- 3.5. fornecer o material didático e de consumo para o desenvolvimento dos programas de treinamento;
- 3.6. elaborar leiaute de oficinas e laboratórios destinados, quando necessário, à realização dos programas de formação profissional;
- 3.7. expedir certificados aos participantes que a ele fizerem jus, considerando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento satisfatório.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Prefeitura

Para a consecução do objetivo deste Convênio, a Prefeitura obriga-se a:



- 4.1. ceder ao SENAI-SP as instalações do CTVP - Centro de Treinamento e Valorização Profissional "Doutor Athayde Gomes", localizado na Avenida Eddy de Freitas Criciúma, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, estrutura física adequada aos ambientes de ensino e às necessidades básicas de utilização do prédio para o desenvolvimento dos programas, objeto do presente ajuste;
- 4.2. realizar, às suas expensas, obras para adequação das instalações do espaço destinado à realização dos programas, com vistas à implantação de novos ambientes de ensino, conforme projeto e especificações elaborados pelo SENAI-SP de comum acordo com a Prefeitura;
- 4.3. responsabilizar-se pelos recursos humanos para os serviços de limpeza, manutenção e de segurança, e garantindo a adoção, por esses profissionais, das metodologias e sistemas de trabalho do SENAI-SP;
- 4.4. divulgar os programas de formação profissional, para as empresas contribuintes do SENAI-SP e para a comunidade do município e região;
- 4.5. ressarcir ao SENAI-SP as despesas com os cursos realizados e com o Assistente Administrativo nos termos do Plano de Trabalho; e,
- 4.6. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens, caso sejam disponibilizados pelo SENAI, bem como a manutenção predial, conservação, limpeza, jardinagem e vigilância das dependências do espaço cedido, mantendo em perfeitas condições de uso e por todas as despesas decorrentes inclusive as referentes a taxas, impostos e licença de funcionamento.

Cláusula Quinta - do Acompanhamento

- 5.1. A execução dos programas será acompanhada por representantes, um titular e um suplente de cada parte, credenciados pela Prefeitura e pelo SENAI - SP que se reunirão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer das partes convenientes.
- 5.2. Quando houver necessidade de substituição dos representantes a que se refere esta cláusula, a parte que os tiver credenciado deverá providenciar nova



indicação no prazo de 30(trinta) dias, da substituição deste, fazendo a comunicação, por escrito, à outra parte conveniente.

Cláusula Sexta - Da Vigência

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado, anualmente, por meio de Termo Aditivo, mediante prévia manifestação e concordância da partes, a realizar-se por escrito, até 30 de setembro do ano em que se encerrar o prazo de sua vigência.

Cláusula Sétima - Da Denúncia e Rescisão

7.1. Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, feita com três meses de antecedência, não se desobrigando ambas as partes, no decorrer desse prazo, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive conclusão de cursos/programas em andamento.

7.2. O descumprimento das cláusulas por qualquer das partes determinará a rescisão automática deste Convênio, independente de notificação judicial, respondendo por perdas e danos a parte inadimplente.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas do presente Convênio e não resolvidas de comum acordo.

E, por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São Paulo,



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-SP

Departamento Regional de São Paulo

Walter Vicioni Gonçalves

Diretor Regional

CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

MANOEL SAMARTIN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº



PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SENAI -SP E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa STN nº 01 de 1997, art. 2º, requisitos para celebração de Convênios, estivemos reunidos e articulados com a Prefeitura do Município de Nova Odessa, que doravante será denominada PREFEITURA, para discorrer sobre os seguintes pontos:

- 1- Razões que justifiquem a celebração do convênio;
- 2- Descrição completa do objeto a ser executado;
- 3- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- 4- Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- 5- Plano de aplicação dos recursos a serem assumidos pelas partes convenientes.

Desta forma, avaliando a importância do objeto (capacitação de mão de obra dentro do cenário industrial regional e do Estado) e considerando os impactos positivos que acontecerão nos setores abrangidos por esses setores diante da necessidade de prover essa carência, o Plano de Trabalho foi assim desenvolvido:

1.- Razões que justifiquem a celebração do convênio:

Atendimento a demanda nos setores de qualificação profissional da indústria em geral (alimentos, automação, construção civil, metalmecânica, eletroeletrônica, informática, gestão, vestuário, segurança do trabalho).

2- Descrição completa do objeto a ser executado:

Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre as partes, objetivando a realização de programas de qualificação profissional através do CTVP - Centro de Treinamento e Valorização Profissional "Dr Athayde Gomes", localizado na Avenida Eddy de Freitas Criciúma, nº 250, Centro, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

As programações industriais serão realizadas nas seguintes áreas: eletroeletrônica, informática, metalmecânica e vestuário.

As atividades das programações acima referidas serão realizadas nas dependências do Centro de Treinamento e Valorização Profissional "Dr Athayde Gomes", localizado na Avenida Eddy de Freitas Criciúma, nº 250, Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Necessidades pontuais e/ou emergenciais que não constam da relação acima



mencionada poderão ser atendidas pela utilização de Escolas Móveis do SENAI-SP.

3- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente.

O presente convênio tem como meta prioritária a qualificação de profissionais para atender as demandas existentes nas áreas citadas no item 2, estabelecendo-se as seguintes metas:

QUALITATIVAS

- Qualificar os profissionais da região de Nova Odessa considerando as melhores práticas nas áreas de alimentos, eletroeletrônica, gestão, informática, metalmeccânica e vestuário.
- Satisfação do participante em, pelo menos, 90%, de acordo com a metodologia do SENAI, aplicada nos cursos de formação continuada.
- Aprovação pelo SENAI-SP e PREFEITURA de conteúdo programático e de material didático a ser utilizado nos cursos.
- Desenvolver periodicamente programas de reciclagem e aperfeiçoamento nestes segmentos.

QUANTITATIVAS

Desenvolver programas de Qualificação Profissional em aulas em período diurno (manhã e tarde):

- Área Eletroeletrônica: segmento eletricidade.
- Eletricista Instalador Residencial - 240h
- Área Metal-mecânica: segmento mecânica.
- Torneiro Mecânico - 180h
- Programador e Operador de Torno a CNC - 120h
- Área Têxtil-vestuário: segmento vestuário
- Costura Industrial - 180h
- Área Informática: segmento informática
- Operador de microcomputador - 160h

4- Etapas ou fases da execução do objeto

O desenvolvimento dos cursos listados acima pode ter início após celebração do presente convênio visto que o Centro de Treinamento já conta com equipamentos e estrutura adequada à realização dos mesmos, com exceção dos cursos na área de Eletroeletrônica (já existe uma estrutura montada. Para a realização de cursos nesta área, será necessário um levantamento de custos para adequação do ambiente de ensino).



5- Plano de aplicação dos recursos a serem assumidos pelas partes conveniadas:

Pela PREFEITURA

Remunerar mensalmente os programas diurnos de acordo com o descrito abaixo:

- Eletricista Instalador Residencial - 240h - 1 turma manhã e 1 turma Tarde

Docente Materiais de consumo TOTAL R\$ / mês
11.808,00 500,00 12.308,00 2.501,33

- Costura Industrial - 180h - 1 turma manhã e 1 turma tarde

Docente Materiais de consumo R\$ / mês
8.856,00 1.360,00 10.216,00 1.702,66

- Operador de microcomputador - 120h - 2 turmas manhã e 2 turmas Tarde

Docente Materiais de consumo TOTAL R\$ / mês
13.920,00 740,00 14.660,00 2.443,33

- Torneiro Mecânico - 180h - 1 turma manhã e 1 turma tarde

Docente Materiais de consumo TOTAL R\$ / mês
10.440,00 856,02 11.296,02 1.882,67

- Programação e Operação em Torno CNC- 120h - 1 turma manhã e 1 turma tarde

Docente Materiais de consumo TOTAL R\$ / mês
8.570,40 1.480,00 10.050,40 1.675,06

Total de despesas com os cursos - R\$ 8.529,99

Assistente Administrativo - R\$ 2.297,62

Total de repasse mensal pela prefeitura ao SENAI-SP - R\$ 12.502,67

Pelo SENAI-SP

- fornecimento de instrutoria (docentes)
- fornecimento de material didático
- fornecimento de materiais de consumo
- registro dos programas
- emissão dos certificados
- acompanhamento e supervisão dos programas

Nova Odessa, 24 de junho de 2009.